



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM**
— PODER LEGISLATIVO —

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-m ail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 105 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO, ser de sabença pública, notória e até mesmo incontroversa, a queda brusca no repasse do duodécimo a este Poder Legislativo, concernente ao biênio 2019/2020, tendo como gestor responsável o ora Vereador Presidente que esta subscreve, diante da inescusável abrupta perda de receita proveniente do Executivo Municipal, como descritas na Lei Orçamentária Anual dos exercícios financeiros de 2019 e 2020, o que a título de esclarecimento, perfaz em torno de quase dois milhões e meio de reais de perda para cada respectivo exercício financeiro;

CONSIDERANDO, que os recursos financeiros a título de Royalties do Executivo Municipal, a título de ilustração, não entram para os cálculos da base de cálculo para os fins de repasse de duodécimo ao Poder Legislativo Municipal, tão somente, recursos próprios provenientes daquela esfera federativa de Poder;

CONSIDERANDO, também, ser de sabença elementar, refiro-me de todos, sem exceção, diante da exaustiva publicidade outrora ocorrida, que em meados do mês de junho do ano passado, precisamente, no dia 10 de junho do corrente ano, fora promulgada a Lei Municipal nº 3.149/2019, que por sua vez, alterou dispositivos contidos na Lei Municipal nº 2.879/2015, no sentido de diminuir substancialmente os vencimentos dos cargos comissionados existentes neste Poder Legislativo Municipal, especialmente daqueles cargos de maior remuneração à época, (até pela natureza e responsabilidade da função pública exercida), tais como, Procurador-Geral, Diretor Geral e Diretor de Controle Interno, e assim, sucessivamente, dos cargos de Gerência, e em menor proporção aos cargos de assistente de gabinete de Vereadores, mantendo-se, no entanto, o quantitativo de quatro cargos por parlamentar então preexistentes;

MARIEL DELFINO AMARO

Vereador-Presidente - Biênio 2019/2020

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM**
— PODER LEGISLATIVO —

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONSIDERANDO, o expediente nº 07/2020, datado de 24 de agosto de 2020, oriundo das Gerências Financeira e Contábil, subscritas pelos Senhores David Ramos de Souza e Gelson Pereira da Silva, noticiando formalmente a esta Presidência, acerca do déficit financeiro existente, deixando de serem pagos algumas obrigações tributárias, fiscais, patronais e outras mais listadas, justamente, diante da ausência de recurso público para os fins pretendidos;

CONSIDERANDO, a missiva nº 05/2020 oriunda da Diretoria de Controle Interno, datada de 26 de agosto do corrente ano, subscrito pela Senhora Juliana de Souza Pinheiro, noticiando-se, ao mesmo tempo, alertando-se para aos fatos descritos no expediente mencionado no parágrafo anterior, ao passo que, também alertou quanto ao descumprimento do limite constitucional com gasto de pessoal, com alicerce no § 1º, do art. 29-A, da Constituição de República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO, que posteriormente a estes fatos, sobreveio fato superveniente, consoante Relatório Técnico nº 00308/2020-1, constante no caderno processual TC 2305/2020-6, referente a prestação de contas anual do exercício financeiro 2019, oriundo do Egrégio Tribunal de Contas deste Estado, na qual figuro como agente responsável em razão de compreender o biênio 2019/2020 para qual fui eleito para exercer a Presidência deste Poder Legislativo Municipal, subscrito pela Senhora Auditora de Controle Externo Margareth Cardoso Rocha Malheiros, datado recentemente de 28 de setembro do corrente ano, pontuando possíveis irregularidades, na mesma linha das Gerências Financeira, Contábil e da Diretoria de Controle Interno, mormente, a apuração de déficit financeiro em desequilíbrio com as contas públicas (arts. 48, alínea "b", 75, 76 e 77 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 1º, § 1º c/c art. 4º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 101/2000), gastos com a folha de pagamento do Poder Legislativo acima do Limite Constitucional (art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal) e Gastos totais do Poder Legislativo acima do Limite Constitucional (art. 29-A da Constituição Federal), fazendo nessa linha, inclusive, inúmeras motivações no mencionado Relatório Técnico, a título inclusive, de recomendações e alertas;

CONSIDERANDO, ainda, que no dia posterior a prolação do referido Relatório Técnico oriundo daquele respeitável órgão de controle externo – Tribunal de

MARIEL DELFINO AMARO

Vereador-Presidente - Biênio 2019/2020

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
— PODER LEGISLATIVO —

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Contas do Estado, fora formulada a instrução técnica nº 197/2020, datada de 29 de setembro do corrente ano, subscrita pela Senhora Auditora de Controle Externo Lenita Loss, no bojo do processo outrora referenciado TC 2305/2020-6, donde também fora sugerida a citação deste Vereador Presidente, que poderá sofrer sanções de toda espécie inclusive, como todos nós sabemos, como aplicação de multa e/ou devolução (ressarcimentos), além das demais penalidades acessórias, para apresentar defesa escrita em homenagem aos corolários princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, tudo com anuência e aquiescência de sua Excelência, o nobre Conselheiro Relator Doutor Domingos Augusto Taufner;

CONSIDERANDO, a respeitável decisão judicial definitiva, refiro-me a sentença de mérito proferida em sede de cognição plena e/ou exauriente, nos autos do processo judicial – ação mandamental nº 0001716-24.2019.8.08.0026, que teve como Impetrante o Vereador Paulo Sérgio de Toledo Costa, o douto Juízo da Fazenda Pública Municipal desta Comarca, na pessoa do Magistrado – Doutor Romilton Alves Vieira Junior, ao motivar (fundamentar) a referida decisão definitiva, consignou extraindo o seguinte excerto *in verbis*: **"(...) Analisando o caso "sub examem" verifico que, apesar dos artigos 18 e 20 da Lei Municipal nº 2.879/2015 assegurem, a cada vereador, o direito a 04 (quatro) assistentes de gabinete, mostra-se viável a exoneração de servidores comissionados, inclusive assistentes de gabinete, se ficar demonstrada a necessidade de redução de gastos para atender o limite constitucional (art. 29-A da CF) e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Sucede, contudo, que essa discricionariedade da autoridade coatora não afasta a sua obrigação de observar os princípios da impessoalidade e isonomia. No caso, considerando as afirmações estampadas nos autos, de que as exonerações não se deram de forma igualitária, haja vista que uns vereadores tiveram mais assistentes exonerados e outros menos, e que mesmo após as exonerações a autoridade coatora nomeou várias pessoas para os cargos, fato este comprovado através das publicações de fls. 63/74, nota-se a violação aos citados princípios. NO ENTANTO, CASO AS EXONERAÇÕES, DE FATO, TENHAM SIDO EFETIVADAS PARA**

MARIEL DELFINO AMARO

Vereador-Presidente - Biênio 2019/2020

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
— PODER LEGISLATIVO —

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATENDER O LIMITE CONSTITUCIONAL E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, INQUESTIONAVELMENTE, DEVE A AUTORIDADE COATORA RESPEITAR A ISONOMIA ENTRE OS PARLAMENTARES, FAZENDO UMA DIVISÃO IGUALITÁRIA ENTRE ELES, DE MODO QUE TENHAM O MESMO NÚMERO DE ASSISTENTES.”

CONSIDERANDO, de igual forma, que o douto Juízo da Fazenda Pública Municipal desta Comarca, na pessoa do nobre Magistrado Doutor Rafael Murad Brumana, nos autos do processo judicial – ação mandamental nº 0000620-71.2019.8.08.0026, tendo como Impetrante o Vereador João Bechara Netto, nesse mesmo trilhar, motivou (fundamentou) a respeitável decisão definitiva (sentença de mérito), assim asseverando *in verbis*: “(...) **Nota-se, nesse contexto, que apesar da Lei Municipal nº 2.879/2015 assegurar a cada vereador o direito a 04 (quatro) assistentes de gabinete, mostra-se viável a exoneração de servidores comissionados, inclusive assistentes de gabinete, se ficar demonstrada a necessidade de redução de gastos para atender o limite constitucional (art. 29-A da CF) e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Tal possibilidade, entretanto, não afasta a obrigação da autoridade competente de observar os princípios da impessoalidade e isonomia.”**

RESOLVE:

Art. 1º. Em estrita obediência aos comandos judiciais suso referenciados, e tomando-se por base os recentes pronunciamentos suso referenciados do Egrégio Tribunal de Contas deste Estado, **DETERMINO A EXONERAÇÃO, de 03 (três) cargos em COMISSÃO de assistentes de gabinetes de cada Vereador, incluindo e iniciando-se por mim mesmo, que estou por presidir este Poder Legislativo neste biênio 2019/2020, de forma ISONÔMICA e IGUALITÁRIA (de todos, sem exceção, os onze parlamentares integrantes desta Casa Legislativa), diante da inexigibilidade de conduta adversa, pelos motivos acima alinhados,** a seguir listados:

MARIEL DELFINO AMARO

Vereador-Presidente - Biênio 2019/2020

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM**
— PODER LEGISLATIVO —

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

- a) Vereador Mariel Delfino Amaro: Exonerados, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Tiago Santos Silva, Andreia Dias de Oliveira Silva e Matheus da Silva Ferreira;
- b) Vereador Joceir Cabral de Melo: Exonerados, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Silvano Roza Belo, Bruna Rosa Lima e Cremildo Costa de Souza;
- c) Vereador João Bechara Netto: Exonerados, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Alexandre Gomes Barbosa, Elisandro da Silva Soares e Maria Madalena de Souza Cardoso;
- d) Vereador Fábio dos Santos Pereira: Exonerados, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, José Gomes da Silva Neto, Thainara Marvila Costa Campos, Odílio Costa Marvila;
- e) Vereador Leonardo Fraga Arantes: Exonerados, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Talana Silva do Nascimento Sales, Elizangela Wil e Ana Cristina Silva Leal Alves;
- f) Vereador Vanderlei Louzada Bianchi: Exonerados, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Jaqueline Marvila Ferreira, Rodrigo Ferreira Benevides e Maria Aparecida Freitas Gomes;
- g) Vereador Lenildo Henriques: Exonerados, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Juscelino Pontes Ferreira Junior, José Antônio Paes dos Santos e Marcio José Rocha de Almeida;
- h) Vereador Paulo Sérgio de Toledo Costa: Exonerados, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Roseana de Toledo e Silva, Keila Marques Fidelix e Sergio Rodovalho Ventura;

MARIEL DELFINO AMARO

Vereador-Presidente - Biênio 2019/2020

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM**
— PODER LEGISLATIVO —

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

- i) Vereador Vagner dos Santos Negrine: Exonerados, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Francielli Conceição Picoreti, Fátima da Silva e Gilson Oliveira Santos;
- j) Vereador Rogério da Silva Rocha: Exonerados, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Charlene Couto de Souza, Evanderson da Silva Conceição e Melquesedeque Gomes;
- k) Vereador Waldemir Pereira Gama: Exonerados, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Kassia Gomes, Cristiane da Silva Ferreira e Thaina Alves da Silva.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao termo de citação/notificação nº 542/2020(01/10/2020) do Egrégio Tribunal de Contas deste Estado, oportunidade em que, determino também que seja oficiado ao nobre Conselheiro Relator Domingos Augusto Taufner para conhecimento, com as cautelas de estilo e observado sempre as formalidades legais.

Publique-se, na íntegra *ex lege*, registre-se e cumpra-se.

Sala da Presidência, Itapemirim, 15 de outubro de 2020.

Mariel Delfino Amaro
Presidente

MARIEL DELFINO AMARO

Vereador-Presidente - Biênio 2019/2020

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108